

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.446/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do recurso repassado pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama à Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná – Norospar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama para a Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná – Norospar, a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros:

(Representantes da 12º Regional de Saúde)

Renata Petito - CPF: 024.812.289-05

Gabriela Fávero Espolador - CPF: 078.907.289-59

Maísa Gomes - CPF: 027.161.709-83

(Representante do Conselho Municipal de Saúde)

Bernadete Del Mônico e Avelar - CPF: 062.605.838-42

(Representantes do Cresems)

Rosângela Guardalin - CPF: 52.299.449.949

Regina Vasconcelos Ulian Peron - CPF 02.046.123-905

(Representantes da Secretaria Municipal de Saúde)

Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira - CPF 007.308.339-92

Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli - CPF 062.62.149-77

Eliane Trentini Pagnussat - CPF 856.153.409-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar o Contrato de Repasse;

II – Realizar visitas *in loco* na Instituição para subsidiar o monitoramento do contrato, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em aos 10 de maio de 2018.



CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 121 maio 12018
DE Nº 11.261
UMUARAMA 14.05.120 R
Oliveira
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS